



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**

**Número de Atendimento:** 2608056400100051301

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** Ivan Coelho da Silva - **CNPJ/CPF:** 918.619.188-87

**Endereço:** Rua 135 - 281 - Timbó - Maracanaú - CE - 61936-380

**Telefone:** (85) 99769-0488

**E-mail:**

**Procurador(a):** - **CPNJ/CPF:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento

**Nome Fantasia:** Facta Financeira

**CPF/CNPJ:** 15.581.638/0001-30

**Endereço de Correspondência:** Rua dos Andradas - N° 1409, SALA 701 E 702 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS - 90020-011

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **20/10/2026 às 10:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.<sup>a</sup>, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/nek-ofxg-qmi>

**Relato:**

Relata o consumidor, aposentado, que identificou, em seu extrato do INSS, descontos referentes aos cartões de crédito consignado vinculados à Reserva de Margem Consignável (RMC) e à Reserva de Cartão Consignado (RCC), vinculados à empresa Facta.

Aduz que não reconhece a contratação dos referidos cartões, afirmando que jamais os solicitou ou autorizou, e que, desde o ano de 2024, vêm sendo realizados descontos mensais em seu benefício previdenciário, os quais não reconhece.



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

Informa que já tentou solucionar a situação diretamente junto à empresa, buscando o cancelamento dos cartões e dos respectivos descontos. Contudo, afirma que, ao selecionar a opção destinada ao cancelamento durante o atendimento telefônico, a ligação é encerrada, impossibilitando a conclusão da solicitação.

Diante da ausência de solução administrativa, recorreu a este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação da demanda.

**Pedido:** Requer o consumidor o cancelamento dos cartões vinculados à RMC e RCC, o imediato cessamento dos descontos realizados em seu benefício previdenciário, bem como a apresentação de cópia integral dos respectivos contratos, devidamente assinados, e demais documentos comprobatórios da contratação.

Notificamos ainda que V.S.<sup>a</sup> deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 21 de Setembro de 2026 .

---

**TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO - Atendente**

---

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias**  
**Diretora Executiva**  
**Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ass. do consumidor(a): \_\_\_\_\_

**Ivan Coelho da Silva**